



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 Fone/Fax (044) 634-1285
CGC - 01.612.269/0001-91

L E I N° 053/98

Súmula - Autoriza a aquisição de imóveis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural, constituído pelo lote nº 980-A, com área total de 1.800,00m², pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), de propriedade do Sr. Edvaldo da Rocha Ribeiro e sua Esposa, conforme laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação. O referido imóvel será destinado a construção do Centro de Saúde da sede do município.

Artigo 2º. As demais despesas com lavratura de escritura, registro do imóvel e demais encargos ocorrerá por conta do município.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 01 de maio de 1998.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO

Em.....de.....de.....

Página.....